



Estado de Pernambuco

Prefeitura Municipal de Machados

Rua Manoel João, 23 - CEP 55740

LEI MUNICIPAL Nº 381/89, de 26,10.89

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1990/92 nos termos do Ato Complementar nº48 de 29 de janeiro de 1969, Decreto-Lei Nº 285 de 15 de maio de 1970 e Lei Federal nº 4.320/64.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADOS, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a dispendar até o limite de NCZ\$ 16.200.000,00 (Dezesseis milhões e duzentos mil cruzados novos) correspondente a Despesa / de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos para o Triênio de 1990/92, conforme o demonstrativo nos anexos / juntos.

ART. 2º - No cumprimento do disposto no ART. Primeiro serão observados em cada exercício os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos

ART. 3º - Não atingidos no exercício, os limites parciais a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas // passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, // destinados aos mesmos investimentos.

ART. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos e financiamentos, recursos transferidos e demais receitas enumeradas no Art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

ART. 5º - Esta Lei entrará em vigor a Partir de 1º de janeiro de 1990.

ART. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de outubro de 1989.

MANUEL PLÁCIDO DA SILVA

PREFEITO